P R O T O C O L O		**(X) Projeto de Lei** **( ) Projeto de Decreto Legislativo** **( ) Projeto de Resolução** **( ) Requerimento** **( ) Indicação** **( ) Moção** **( ) Emenda**	**Nº 020/2025**
AUTORIA: Mesa Diretora			

DATA: 07/07/2025

PROJETO DE LEI Nº..., DE ... DE ... DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração do art. 3º da Lei Municipal nº 1.949-GP2023, para incluir parágrafo que trata do adiantamento do décimo terceiro subsídio devido aos vereadores do Município de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 1.949-GP/2023, de 21 de março de 2023, que dispõe acerca dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré para a Legislatura 2025/2028, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. É facultado ao Chefe do Poder Legislativo, havendo disponibilidade financeira, antecipar 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao décimo terceiro subsídio dos vereadores, até o mês de julho de cada exercício.

D: 197674 e CRC: 0CA82761

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 07 de julho de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (União Brasil)
Presidente da CMNM

JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO
1º Secretário da CMNM

MILTON DOMICIANO GOMES
2º Secretário da CMNM

D: 197674 e CRC: 0CA82761

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 1.949-GP/2023, para incluir dispositivo que autorize a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré, a ser paga até o mês de julho de cada exercício, desde que haja disponibilidade financeira.

A medida visa apenas regulamentar uma prática que já ocorre no âmbito da administração pública em relação aos servidores, cujos direitos estão previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Câmara Municipal – Lei nº 2.312-GP/2025, de 11 de abril de 2025, o qual já assegura a possibilidade de antecipação de parte do 13º salário.

Assim, o presente projeto promove isonomia de tratamento entre os agentes políticos e os servidores públicos, garantindo previsibilidade financeira, padronização administrativa e segurança jurídica, sem criar novas despesas ou alterar o valor do subsídio legalmente estabelecido.

Destaca-se que o direito ao décimo terceiro já está amparado no inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré (com redação dada pela Emenda nº 03/2022). A presente proposta apenas trata da forma de pagamento, de modo a permitir o adiantamento parcial do valor já previsto em lei, nos mesmos moldes aplicados aos servidores.

Diante disso, a aprovação da presente proposta representa medida de gestão responsável, transparente e equilibrada, em consonância com os princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência.

Nova Mamoré, 07 de julho de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (União Brasil)
Presidente da CMNM

_____ _____

D: 197674 e CRC: 0CA82761

JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO 1º Secretário da CMNM	**MILTON DOMICIANO GOMES** 2º Secretário da CMNM

D: 197674 e CRC: 0CA82761

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**020**	**07/07/2025**

ID: **197674**
CRC: **0CA82761**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ANA CLARA OLIVEIRA E OLIVEIRA ROCHA**
Criação: **07/07/2025 15:58:37** Finalização: **07/07/2025 16:08:31**

Processo Documento

MD5: **5510D209B3206AB2FD177093899CD471**

SHA256: **A0374DA278FE6D821593562FBDCF437902B32FE2D19B862A826BFED33302D79E**

Súmula/Objeto:

projeto de lei 020/2025 - adiantamento de 13º subsídio dos vereadores

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	07/07/2025 16:06:48

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	07/07/2025 16:08:21

CIENTES

LARISSA SILVA SODRE ALMEIDA	07/07/2025 16:25:46

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ADALTO FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE DA CÂMARA	07/07/2025 16:09:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

MILTON DOMICIANO GOMES	VEREADOR	08/07/2025 09:36:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO	VEREADOR	08/07/2025 12:27:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 197674 e o CRC 0CA82761.